



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1.610/2021

De 17 de junho de 2021

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 794.828,00 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais)**, para aplicação em despesas de capital, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 02.055 - DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAEG

Funcional: 17.512.9200-1.032 Implantar Rede de Esgoto e Serviços Complementares

4.4.90.51 - 0300 - Obras e Instalações

R\$ 366.588,00

4.4.90.51- 0124 – Obras e Instalações

R\$ 428.240,00

Total da Suplementação

R\$ 794.828,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, o Superávit Financeiro no valor de R\$ 366.588,00 da fonte 0300 (recursos ordinários), de acordo com o art. 43 § 1º e inciso I da Lei 4320/64 e R\$ 428.240,00 de acordo com o art. 43 § 1º e inciso II da Lei 4320/64 o excesso de arrecadação de receita subestimada (2.4.1.8.10.5.1.01.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico – Esgoto Sanitário).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1599/2020 de 30 de dezembro de 2020 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 Dezembro de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 17 de junho de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal